

Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.1189P-DIBEF/AMPREV, de 11/12/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do (a) ex-servidor (a): LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA – Matrícula: 833; Aposentado pela Portaria Nº 107/2009/PRESI/TEC/AP; CPF nº 290.206.977-49; Data do Óbito: 11/11/2020; Lotação: Amapá Previdência.

Vigência a partir da data do óbito – 11/11/2020.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Maria Do Amparo Ribeiro Costa Homem Garcia	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 18 de Maio de 2021.

JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora - Presidente em substituição - AMPREV
Decreto nº1661/2021

HASH: 2021-0518-0005-7436

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre virtualização e padronização de serviços de infrações solicitados via protocolo pelo usuário, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 1.377, de 17 de março de 2020 e Decreto Estadual Nº 1.497, de 03 de abril de 2020, e respectivas prorrogações, provocaram suspensão de atividades presenciais no DETRAN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as competências apontadas ao Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, em especial as contidas nos incisos I, V e VI do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as atribuições do Diretor-Presidente contidas nos incisos III, V e XIX do art. 19 do Decreto Estadual Nº 5237/2010, Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e assistir as demandas do cidadão, adotando novos canais de autoatendimento e práticas ambientalmente corretas, promovendo economia, eficiência e celeridade no licenciamento veicular; e

CONSIDERANDO, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os procedimentos de virtualização de serviços de infrações solicitados via protocolo, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito no Amapá.

Parágrafo único. Serão admitidos via protocolo virtual os seguintes serviços: Prescrição de multa; Cópias de Autos de Infração e Cópias de Processos.

Art. 2º Os processos virtualizados serão compostos por documentações essenciais para a realização do serviço solicitado, digitalizados em formato .pdf e anexados em e-mail, seguindo o seguinte fluxo:

I – O usuário interessado, proprietário ou representante legal, fará remessa da documentação necessária ao e-mail protocolovirtual.infracao@detran.ap.gov.br, conforme listado nos ANEXOS II, III e IV desta Portaria, em conformidade com o serviço requisitado.

II - Recepcionado o e-mail, o DETRAN através da Unidade de Protocolo fará a análise prévia da documentação e confirmação do protocolo dos serviços a serem realizados.

III - O DETRAN, quando aplicável, emitirá e enviará por e-mail ao usuário o(s) Documento(s) de Arrecadação referente(s) à(s) Taxa(s) de Serviço(s), para fins de pagamento dentro do prazo de vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil;

IV - Após a quitação do(s) Documento(s) de Arrecadação, o DETRAN através do Núcleo de Infrações realizará a instrução dos processos e destinará para parecer e autorização, conforme o resultado será feita a inserção de dados no Registro Nacional de Infrações-RENINF para fins de conclusão do processo.

Parágrafo único. O usuário deverá acompanhar seu e-mail para receber o(s) Documento(s) de Arrecadação, ou outras informações para retificação do processo e ainda o resultado dos mesmos.

Art. 3º A documentação necessária para os serviços disponíveis pelo protocolo virtual são as constantes dos ANEXOS II, III e IV desta Portaria.

Parágrafo único. O DETRAN AP poderá requisitar, a fim de instruir o processo e subsidiar o processo decisório, outras documentações julgadas necessárias além das prevista nos ANEXOS citados no caput.

Art. 4º A documentação digitalizada deverá constar de um único arquivo por Auto de Infração, seguindo a ordem estabelecida nos ANEXOS II, III e IV desta Portaria, em resolução máxima de 300 dpi, devendo estar perfeitamente legível.

Art. 5º Os processos serão recepcionados em e-mail e protocolados para triagem no horário de 08 às 12 horas nos dias úteis.

Art. 6º O tempo de solução do processo dependerá da disponibilidade de servidores; das regras de teletrabalho prevalentes no DETRAN; e, ainda, do processamento da quitação de débitos junto ao Sistema do DETRAN.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Direção, com assessoramento da Coordenadoria de Operações e da Procuradoria Jurídica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delegado de Polícia Inácio Monteiro Maciel
Diretor Presidente do DETRAN - AP

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7415, de 11 de maio de 2021.

ANEXO I (PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE CONTATO PARA NOTIFICAÇÃO OFICIAL**

O Formulário deverá ser preenchido em letra de forma legível.

1. DADOS DA INFRAÇÃO

Placa do veículo:.....
Auto de Infração:.....

2. IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO / CONDUTOR

Nome:.....
CPF/CNPJ:.....
Endereço Domiciliar:.....
Logradouro:
Complemento:.....
Bairro:.....CEP:.....
Município:.....Estado:.....
Celular/WhatsApp:.....
Endereço eletrônico/E-mail:

3. DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante o DETRAN-AP sempre que houver alteração de dados pessoais e meios de contato, nos termos do §2º do art. 123 da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.

DECLARO ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante o DETRAN-AP serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico e telefônico acima informado.

Macapá, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Proprietário / Condutor

ANEXO II (PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE MULTA**

- I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);
- II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe; III - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;
- IV - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.
- IV - Declaração de Endereço, contendo dados do proprietário, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço domiciliar, conforme ANEXO I desta Portaria;
- V - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

ANEXO III (PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO CÓPIA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

- I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);
- II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe; III - Identificação do proprietário

pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

IV - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa;

IV – Identificação do condutor através da CNH;

V - Declaração de Endereço, contendo dados do proprietário, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço domiciliar, conforme ANEXO I desta Portaria;

VI - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

ANEXO IV (PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO DE CÓPIA DE PROCESSOS DE RECURSOS DE MULTAS

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);
II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe; III - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

IV - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

IV – Identificação do condutor através da CNH;

V - Declaração de Endereço, contendo dados do proprietário, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço domiciliar, conforme ANEXO I desta Portaria;

VI - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

HASH: 2021-0518-0005-7442

PORTARIA Nº 0374 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre virtualização e padronização de serviços de identificação de real condutor infrator e transferência de pontuação, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 1.377, de 17 de março de 2020 e Decreto Estadual Nº 1.497, de 03 de abril de 2020, e respectivas prorrogações, provocaram suspensão de atividades presenciais no DETRAN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as competências apontadas ao Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, em especial as contidas nos incisos I, V e VI do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as atribuições do Diretor-Presidente contidas nos incisos III, V e XIX do art. 19 do Decreto Estadual Nº 5237/2010, Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e assistir as demandas do cidadão, adotando novos canais de autoatendimento e práticas ambientalmente corretas, promovendo economia, eficiência e celeridade no licenciamento veicular; e

CONSIDERANDO, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os procedimentos de virtualização de serviços de identificação de real condutor infrator e transferência de pontuação informados via protocolo, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito no